



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E USO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Fu, Anna Luiza Alves Felix portadora do RG/CNH
30852539-3 e CPF nº 179 007 507 62 representante legal do ATLETA
 domiciliado na Rua dois N° 38 casa 2 Carmo Pauzane
 nº 38 bairro Pauzane município Rio de Janeiro por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA
Miguel Felix Maximiano
 nascido(a) em 20/05/2017 RG nº 199 828 327 51 CPF nº 199 828 327 51

coravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, videos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado(a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; bus stop; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, albums de figurinhas, etc.), folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero, cartazes; back light; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**.

Clube a ser inscrito: _____
 Nome do Atleta Miguel Felix Maximiano
 Assinatura do Responsável Legal: Anna Luiza Alves Felix
 Assinatura do Atleta: _____

Rio de Janeiro, 05 de Junho de 2026



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Maria Luiza Alves Felix
 (nacionalidade) Brasileira (estado civil) Solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.850.2539-3, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 1790150762 representante legal do atleta Miguel Felix Imaculado, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama S.A.F. e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026.

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama S.A.F., Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo Único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 25 de Junho, de 2026.

Maria Luiza Alves Felix

Assinatura do Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNADOR FEDERAL
Alvaro de Azevedo
METRAN



Pré-Atendimento
1800-0228-323-62
Atendimento ao Cliente
021-2502-2847
Atendimento ao Cliente
021-2502-2847



Pré-Atendimento
1800-0228-323-62
Atendimento ao Cliente
021-2502-2847
Atendimento ao Cliente
021-2502-2847

Alvaro de Azevedo

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE IDENTIDADE

AUTENTICO
Cartão emitido em 20/04/2008
RUA DE JARDIM...
Em 1998

ALVARO DE AZEVEDO
VIA: RUA DE JARDIM...
Selo EFC08043-ATK - Cliente 015



157875



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

| | | |
|------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|
| Designação | Censo | Denominação |
| E/SUBE/CRE(10.19.004) | 33084980 | EM PROFESSOR JOÃO GUALBERTO JORGE DO AMARAL |
| Endereço | Telefone | |
| PRAÇA PAULO DE TARSO CELESTINO, S/Nº PACIÊNCIA | 3404-9905 | |

Declaro que o(a) aluno(a) MIGUEL FELIX MARIANO, código **2019151031071**, filho(a) de DAVI MARIANO NEVES e de ANA LUIZA ALVES FELIX, nascido(a) em 20/05/2017, está matriculado(a) neste Estabelecimento, a(o) 3º ano do(a) Ensino Fundamental, no turno Manhã no ano letivo de 2026, e apresentando frequência de 0,00% até a presente data.

Rio de Janeiro, 26/02/2026.

Eliete Pereira Peixoto
Matr. 11/294.043-9
Diretor IV
Diretor(a)

Sr. Responsável

Caso seja beneficiário do Programa Bolsa Família, é fundamental que procure o Centro de Referência de Assistência Social mais próximo de sua residência, sempre que houver mudança de endereço, escola, renda, ou ocorrer nascimento ou óbito de pessoas de seu domicílio, para que seu cadastro seja atualizado.

Famílias de alunos beneficiários do Programa Bolsa Família devem manter o cadastro escolar atualizado e informar à direção da escola para garantir a regularidade no Sistema Presença.

○ aluno está cadastrado no(s) seguinte(s) Programam(a):

DOCUMENTO PROVISÓRIO. Validade: 30 dias a partir da data de emissão.

Declaro que recebi a declaração de escolaridade do(a) aluno(a), sob minha responsabilidade, matriculado(a) nesta escola.

Escola: 1019004 EM PROFESSOR JOÃO GUALBERTO JORGE DO AMARAL

Aluno: 2019151031071 MIGUEL FELIX MARIANO

Série: 3º ano **Turma:** 1302 **N.Chamada:** 1 **Turno:** Manhã

Data

Assinatura do Responsável

ID :

Nome:

Ano: / /

Ce /

HR

FC: 70bpm
PR Int: 138 us
QRS Dur: 82 us
QT/QTc: 402/404 us
Eixo P-R-T

50 64 67

co Resultado de Análise de RCP (Dep. de Confirmação pelo médico)
Ritmo Sinusal Normal
Contração Atrial Prevalente (CAP)
Eixo Normal
Alterações Menores em Tardia

Hospital: Confirmação por Confirmação pelo médico

Wagner Felix Mariano
Ritmo sinusal, FC: 70bpm. PP: 0,12s. Eixo normal. BNDTC.

Dr. Wagner Felix Mariano
CRM: 123456789

